



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.541 /

"AUTORIZA O PREFEITO A ACEITAR A DOAÇÃO DE Á-
REA DE TERRAS QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a aceitar, em nome do Município, a doação da área de terreno identificada
nas plantas e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei,
pertencente ao Senhor JOSÉ GERALDO PARREIRA, situada no lugar denominado Bor-
tolan, nesta cidade, com área de 3.735,00 m² (três mil, setecentos e trinta
e cinco metros quadrados), avaliadas em Cr\$ 7.470.000,00 (sete milhões, qua-
trocentos e setenta mil cruzeiros) e assim descrita:

"Tem como ponto de início o vértice que faz divisa com a proprieda-
de do Sr. José Geraldo Parreiras e a Rodovia Poços de Caldas - Á-
guas da Prata. Daí, seguimos divisando com a propriedade do Sr. '
José Geraldo Parreiras, uma distância de 172,30m (cento e setenta
e dois metros e trinta centímetros), onde encontramos um outro vér-
tice. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita e seguimos di-
visando com a propriedade do Sr. José Geraldo Parreiras, uma dis-
tância de 91,50m (noventa e um metros e cinquenta centímetros) ,
onde encontramos um outro vértice que faz divisa com a estrada de
São Sebastião da Grama. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à di-
reita e seguimos divisando com a estrada de São Sebastião da gra-
ma, uma distância de 15,00m (quinze metros), onde encontramos um
outro vértice que faz divisa com a estrada de São Sebastião da
Gramma. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita, e seguimos
divisando com a propriedade do Sr. José Geraldo Parreiras, uma

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.541 - CONTINUAÇÃO /

distância de 76,50m (setenta e seis metros e cinquenta centímetro - tros), onde encontramos um outro vértice. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à esquerda e seguimos divisando com a propriedade do Sr. José Geraldo Parreiras, uma distância de 157,30m (cento e cinquenta e sete metros e trinta centímetros), onde encontramos um outro vértice que faz divisa com a rodovia Poços de Caldas - Águas da Prata. Daí, defletimos 90º (noventa graus) à direita, e seguimos divisando com a rodovia Poços de Caldas - Águas da Prata, uma distância de 15,00m (quinze metros), onde encontramos o vértice de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 3.735,00 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados)."

ART. 2º - A finalidade da doação é a construção de 2 (duas) ruas, no Bairro Bortolan, interligando a rodovia Poços - São Paulo à estrada que demanda a São Sebastião da Grama.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JULHO DE 1984 .


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal